



LEI Nº. 3392 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dá nova redação ao artigo 3º incisos I e II da Lei Municipal nº 3266 de 03 de março de 2021 e dá outras providências.”

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º incisos I e II da Lei Municipal nº 3266 de 03 de março de 2021 para a ter a seguinte redação:

“... Art. 3º. O Conselho Municipal de saneamento Básico, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituído:

I- Por representantes dos titulares dos serviços e dos órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico, sendo:

- a) - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- b) - 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal,
- c) - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e infraestrutura Hídrica;
- d) - 01 (um) representante da Câmara de vereadores,
- e) - 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER.

II- Por representantes não governamentais, compreendendo os prestadores de serviços públicos de saneamento básico, usuários dos serviços, e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

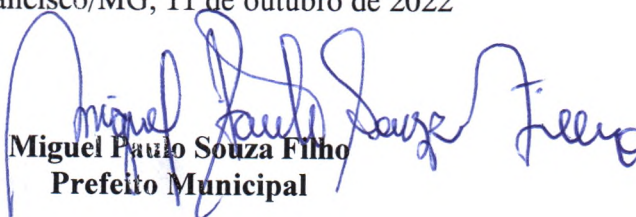
**Rua Montes Claros n°. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone
(38) 3631 – 1617 – 3631 - 2264**

entidades representativas da sociedade civil municipal, atuantes no campo da promoção e defesa aos direitos da população, sendo:

- a)- 01 (um) representante da Copasa/MG;
- b)- 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- c)- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d)- 01 (um) representante do Clube dos Dirigentes Lojistas (CDL)
- e)- 01 (um) representante do Grupo Unido Filhos do Novo Chico-GRUNFINCH .

Art. 2º. Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco/MG, 11 de outubro de 2022


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal